# LEI n° 5.307, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DECLARA A EXPOMEI COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica declarado como evento oficial do Município de Marechal Cândido Rondon, a Exposição de Microempreendedor de Marechal Cândido Rondon, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços – EXPOMEI, programação organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e que acontece tradicionalmente no mês de novembro.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2022.

**MARCIO ANDREI RAUBER**
**Prefeito**

**ANDERSON LOFFI SCHMOELLER**
**Secretário Municipal de Administração**

**VALDIR PORT**
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**